



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 2.238, DE 17 DE ABRIL DE 2.015.

“Autoriza a desafetação de área pública e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação da qualidade de bem público de uso comum do povo para bem dominical, de áreas de terrenos urbanos para futuras alienações, a seguir descritas e matrículas constantes no Anexo I:

I – Uma área de terreno urbano caracterizada como APM 08, da Quadra nº 24, Setor Orla Oeste, no Distrito de Luzimangues, com área de 9.254,89 m² (nove mil, duzentos e cinquenta e quatro metros vírgula oitenta e nove centímetros quadrados)

II – Uma área de terreno urbano caracterizada como APM 08-A, da Quadra nº 24, Setor Orla Oeste, no Distrito de Luzimangues, com área de 9.723,02 m² (nove mil, setecentos e vinte e três metros vírgula dois centímetros quadrados)

III – Uma área de terreno urbano caracterizada como APM 09, da Quadra nº 25, Setor Orla Oeste, no Distrito de Luzimangues, com área de 8.922,38 m² (oito mil, novecentos e vinte e dois metros vírgula trinta e oito centímetros quadrados)

IV – Uma área de terreno urbano caracterizada como APM 14, da Quadra nº 37, Setor Orla Oeste, no Distrito de Luzimangues, com área de 2.239,09 m² (dois mil, duzentos e trinta e nove metros vírgula nove centímetros quadrados)

V – Uma área de terreno urbano caracterizada como APM 14-A, da Quadra nº 65, Setor Orla Oeste, no Distrito de Luzimangues, com área de 3.618,85 m² (três mil, seiscentos e dezoito metros vírgula oitenta e cinco centímetros quadrados)

VI – Uma área de terreno urbano caracterizada como APM 13, da Quadra nº 30, Setor Orla Oeste, no Distrito de Luzimangues, com área de 3.394,96 m² (três mil, trezentos e noventa e quatro metros vírgula noventa e seis centímetros quadrados)



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

VII – Uma área de terreno urbano caracterizada como APM 13-A, da Quadra nº 30, Setor Orla Oeste, no Distrito de Luzimangues, com área de 3.396,97 m² (três mil, trezentos e noventa e seis metros vírgula noventa e sete centímetros quadrados)

VIII – Uma área de terreno urbano caracterizada como APM AI 01, localizada no Setor Park dos Girassóis, no Distrito de Luzimangues, com área de 8.425,04 m² (oito mil, quatrocentos e vinte e cinco metros vírgula quatro centímetros quadrados)

IX – Uma área de terreno urbano caracterizada como APM AI C, localizada no Setor das Mansões, com área de 13.150,00 m² (treze mil, cento e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - As despesas decorrentes da escritura pública e transcrições correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 3º - Caso o Município resolva vender a referida área, a mesma será através de licitação, e a aplicação do dinheiro arrecadado somente poderá ser investido na infraestrutura do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 17 dias do
mês de Abril do ano de 2.015.**

OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal